



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025.

EMENTA: O PROJETO ALTERA A LEI Nº 6.463, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, PARA INCLUIR A CATEGORIA DE BASE INFANTOJUVENIL COMO BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA VILA VELHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETA:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 6.463, de 22 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido do **inciso V e dos §§ 15, 16 e 17 no inciso IV**, com a seguinte redação:

V – Categoria de Base Infantojuvenil: destinada a atletas com idade mínima de 08 oito anos e máxima de 17 (dezessete) anos completos, regularmente matriculados em instituição de ensino, vinculados a entidades esportivas legalmente constituídas no Município de Vila Velha, que tenham representado o Município em, no mínimo, uma competição oficial da respectiva modalidade no período pré-estabelecido no edital e devidamente reconhecida pela respectiva federação ou confederação, e que tenham obtido até a terceira colocação na classificação final da categoria.

§ 15. O percentual de bolsas a ser destinado à Categoria de Base Infantojuvenil será definido anualmente por ato do Poder Executivo, observadas as diretrizes orçamentárias e as metas da política municipal de esporte.

§ 16. Os atletas da Categoria de Base Infantojuvenil deverão apresentar, os documentos exigidos no edital de seleção.

§ 17. Fica assegurada a exigência de contrapartida educacional e social aos beneficiários da Categoria de Base Infantojuvenil, a ser regulamentada em edital, preferencialmente voltada à promoção do esporte em escolas públicas, projetos sociais e ações comunitárias.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, respeitados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.





Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

Vila Velha, 10 de julho de 2025.

THIAGÃO HENKER

Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha





Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar o alcance social do Programa Bolsa Atleta Vila Velha, inserindo a Categoria de Base Infantojuvenil entre os possíveis beneficiários da política pública municipal de incentivo ao esporte.

A Constituição Federal, em seu art. 217, reconhece o desporto como direito social, e impõe ao Estado o dever de fomentar práticas esportivas formais e não formais, especialmente como fator de inclusão e formação integral da criança e do adolescente.

A Lei Orgânica do Município de Vila Velha, em seu art. 243, caput, combinado com os incisos II, VI e XI, atribui ao Município a competência para estimular a prática de esportes voltados à infância e adolescência, assegurar o direito à atividade física e fomentar a atividade esportiva como premissa educacional e de saúde.

A exclusão da categoria de base na legislação atual compromete a continuidade esportiva, restringe a democratização de acesso e desvaloriza a trajetória inicial de muitos atletas que, por falta de apoio, abandonam a prática esportiva precocemente.

Com esta proposta, o Município passará a investir desde a base, formando talentos locais, promovendo o bem-estar de crianças e adolescentes e integrando o esporte à política pública de educação e cidadania.

THIAGÃO HENKER

Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003900390033003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR THIAGAO HENKER em 04/07/2025 18:06

Checksum: 89CA5D8206CAA90A9A348372D5A6A71B180C3B5C9C1E5C463925D25FD8041381



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003900390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.